

fiscal) à Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias e contar de data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 – Marco (Entre Vileta e Humaitá), MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES – Diretora do PROCON/PA

RESENHA 12/2009 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD: Nº. 59/2009.

AUTO DE INFRAÇÃO: 0911/2009

Reclamado (a): ESTAÇÃO GOURMET LTDA.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2008, aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 200 UPF'S (DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal) à Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias e contar de data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 – Marco (Entre Vileta e Humaitá), MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES – Diretora do PROCON/PA

RESENHA 12/2009 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD: Nº. 19/2009.

AUTO DE INFRAÇÃO: 0842/2009

Reclamado (a): NOVA SOMENSI DISTRIBUIDORA DE LIVROS.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2009, aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 400 UPF'S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal) à Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias e contar de data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 – Marco (Entre Vileta e Humaitá), MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES – Diretora do PROCON/PA

RESENHA 12/2009 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD: Nº. 182/2008.

AUTO DE INFRAÇÃO: 0831/2008.

Reclamado (a): MOVIE BAR e RESTAURANTE LTDA.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2008, aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 200 UPF'S (DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal) à Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias e contar de data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 – Marco (Entre Vileta e Humaitá), MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES – Diretora do PROCON/PA

RESENHA 12/2009 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD: Nº. 177/2008.

AUTO DE INFRAÇÃO: 0809/2008.

Reclamado (a): SUPERMERCADO SUPER CARAJÁS – PARREIRA e MARTINS LTDA.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2008, aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 600 UPF'S (SEISCENTAS Unidades de Padrão fiscal) à Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias e contar de data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 – Marco (Entre Vileta e Humaitá), MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES – Diretora do PROCON/PA

RESENHA 12/2009 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD: Nº. 156/2008.

AUTO DE INFRAÇÃO: 0792/2008

Reclamado (a): PINHEIRO e CASTRO LTDA – ANNE VARIÉDADES.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2008, aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 200 UPF'S (DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal) à Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias e contar de data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 – Marco (Entre Vileta e Humaitá), MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES – Diretora do PROCON/PA

CONVÊNIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 51349

ERRATA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO: 13/2008

Objeto: Execução do projeto: Reordenamento e integração de metodologia de enfrentamento ao abuso, exploração e tráfico de pessoas nos municípios de Belém, Marituba, Altamira e Marabá (13-A).

Valor Total: 330.000,00

Assinatura: 01/08/2008

Vigência: 01/08/2008 a 31/07/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

14243120747220000 335041 0106000000 Federal

14243120747220000 335041 0121000000 Estadual

Partes:

Beneficiário ente Público: Universidade Federal do Pará

Concedente: Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Interveniente: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa

Ordenador: FABIO DE MELO FIGUEIRAS

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 51506

PORTARIA: 818

Objetivo: PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO DE ARTICULAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO COMITÊ DO COMBATE AO SUB- REGISTRO
Fundamento Legal: LEI Nº 5.810/1994, CAPITULO VIII, SEÇÃO V
Origem: BELÉM/PA – BRASIL

Destino(s):

BAIÃO/PA – Brasil

CAMETÁ/PA – Brasil

MOJU/PA – Brasil<br

Servidor(es):

57219869/FABIO DE MELO FIGUEIRAS (SECRETÁRIO) / 4.5

diárias (Completa) / de 10/12/2009 a 14/12/2009<br

Ordenador: THALLES COSTA BELO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 51638

PORTARIA: 820

Objetivo: participar de reunião de articulação para implantação do comitê de combate ao sub-registro

Fundamento Legal: LEI Nº5810/1994, CAPITULO VIII, SEÇÃO V.
Origem: BELÉM/PA – BRASIL

Destino(s):

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA – Brasil

REDENÇÃO/PA – Brasil<br

Servidor(es):

5750601/DEUZILANDIA LUZ DE OLIVEIRA (DIRETORA) / 3.5

diárias (Completa) / de 18/12/2009 a 21/12/2009<br

Ordenador: FABIO DE MELO FIGUEIRAS

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 51616

PORTARIA: 819

Objetivo: para conduzir o senhor Secretário Fabio de Melo Figueiras, para os Municípios de Baião, Moju e Cametá/pa

Fundamento Legal: LEI 5810/1994, CAPITULO VIII, SEÇÃO V.

Origem: BELÉM/PA – BRASIL

Destino(s):

BAIÃO/PA – Brasil

CAMETÁ/PA – Brasil

MOJU/PA – Brasil<br

Servidor(es):

409924/MANOEL DE LIMA MOUTA (MOTORISTA) / 4.5 diárias

(Completa) / de 10/12/2009 a 14/12/2009<br

Ordenador: FABIO DE MELO FIGUEIRAS

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA 288, DE 04/12/2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 51472

PORTARIA Nº 288, DE 04/12/2009.

Dispõe sobre Troca de Tarifa de Taxímetros, no Município de Ananindeua, conforme Decreto Municipal nº 12.972, de 09/09/2009, pelo período de 09/12/2009 a 28/12/2009.

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria de nº. 275, de 01 de dezembro de 2009, da lavra do Diretor Presidente do IMEP, resolve:

Art.1º - Determinar a Troca de Tarifa de Taxímetros, conforme Decreto Municipal nº 12.972, de 09/09/2009, no município de Ananindeua, no período de 09/12/2009 a 28/12/2009, conforme tabela a baixo.

TERMINAÇÃO DE PLACA	PERÍODO
1	09/12 a 10/12/2009
2	11/12 a 14/12/2009
3	15/12/2009
4	16/12/2009
5	17/12/2009
6	18/12/2009
7	21/12/2009
8	22/12/2009
9	23/12/2009
0	28/12/2009

Art.2º - A inobservância do prazo estabelecido nesta Portaria sujeitará as sanções previstas na Legislação pertinente.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação.

Emílio Bernardo Sales Ramos

Diretor Presidente, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO

DE PROJETOS ESTRATÉGICOS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 51570

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DO CONTRATO: 006/2009/NGTM-SEPE.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada.

Valor do Contrato: R\$200.160,00 (duzentos mil, cento e sessenta reais)

Modalidade de Licitação: Adesão à ata de registro de preços.

Partes: Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano - NGTM e a Empresa E. SANTOS LIMA – Vigilância e Segurança LTDA (CNPJ/MF nº03.257.467./0001-00).

Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de valor.

Valor do Aditamento: R\$8.896,00 (oito mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Vigência do Aditamento: 25/11 à 26/12/2009.

Data de assinatura: 25/11/2009.

Dotação Orçamentária: 39102-0412111821960-339037.

Fonte de Recurso: 0101.

Ordenador Responsável: Leonardo Lúcio Barbosa Ferreira

Endereço da Contratada: Travessa Santa Cruz nº50, Bairro da Castanheira, Belém – Pará (CEP 66.333-000)

Aditivos Anteriores: ***

ERRATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 51558

ERRATA DA PORTARIA Nº 018/2009/GAB-SEPE DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

Publicada no DOE 31.560 de 07/12/2009.

Onde se lê: para atuar no Pregão Eletrônico n.º 003/2009 (Processo n.º445529)

Leia-se: para atuar nos Pregões Eletrônicos n.º 003/2009 (Processo n.º 2009/445529) e 004/2009 (Processo n.º 2009/3698)